



**DECRETO Nº 7.306, DE 27 DE MAIO DE 2009**

1/2

proc. 4799/09

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA e Empresa Concessionária de Saneamento de Mauá S/A - ECOSAMA, na forma que estabelece.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá,

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para a prestação de serviços de água e esgoto é imprescindível a atualização da tarifa referente ao fornecimento de água, utilização de redes de esgoto e prestações serviços em relação aos custos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o último reajuste praticado foi no exercício de 2006, incompatível com a realidade atual;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a diminuição da capacidade de investimento, fator essencial para manter e aperfeiçoar o atual padrão de qualidade dos serviços prestados, **DECRETA**:

Art. 1º Os preços das tarifas para prestação, execução, fiscalização e penalidades por infração aos serviços de água e esgoto e apuração do consumo e cálculo das tarifas e outras atribuições da Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA e Empresa Concessionária de Saneamento de Mauá S/A - ECOSAMA, serão reajustados em 18,25% (dezoito vírgula vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. As alterações previstas no "caput" incidem sobre o fornecimento de água, utilização de redes de esgoto e serviços prestados.

Art. 2º Fica a Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Mauá - ARSAE, autorizada a editar Portaria dispondendo sobre os novos preços dos serviços a serem praticados pela Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA e Empresa Concessionária de Saneamento de Mauá S/A - ECOSAMA, tendo em vista a necessidade de propiciar ampla publicidade.



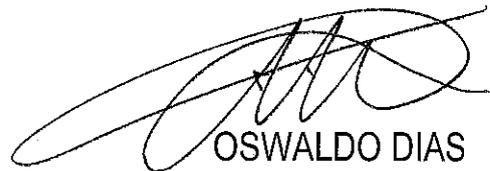
**DECRETO Nº 7.306, DE 27 DE MAIO DE 2009**

2/2

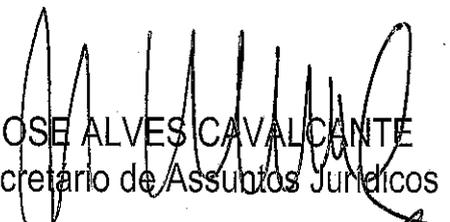
Art. 3º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 27 de maio de 2009.



OSWALDO DIAS  
Prefeito



JOSE ALVES CAVALCANTE  
Secretário de Assuntos Jurídicos



ORLANDO FERNANDES FILHO  
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Governamentais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.....



JOSE LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo

fa/